



IPREJAN

Instituto de Previdência Municipal de Jandira

"Onício de Brito Vilas Boas"

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa, Jandira – SP Cep.: 06600-150

C.N.P.J. 04.725.003/0001-43; Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908

e-mail: iprejan@iprejan.sp.gov.br



**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO
IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA EM 27
DE ABRIL DE 2026.**

Ata nº 010/2026

Ao vigésimo sétimo dia de abril de dois mil e vinte e seis, às dez horas, reuniram-se na sede do Iprejan — Instituto de Previdência Municipal de Jandira "Onício de Brito Vilas Boas", na Rua Henrique Dias, 433, Vila Anita Costa, Jandira, os membros do Comitê de Investimentos, Reinaldo Nigro, Sérgio Wanderley Xavier Carneiro e Enzo Wilker Alves Félix, tendo como pauta **(1) Reunião com B3 – Trademate. (1)** Com o advento da Resolução CMN nº 5.272/2025, a forma como é realizada a compra de títulos públicos para a carteira de investimentos do Iprejan deverá ser reformulada para os moldes permissivos no art. 7º, inciso II da dita norma, ao menos até a obtenção da certificação no Programa do Ministério da Previdência Pró-Gestão no Nível II. Para esta finalidade foi realizada uma videochamada com os representantes comerciais da empresa B3 – Brasil, Bolsa e Balcão, Srs. Yan Clemente e Eduardo Livolsi, para tratar da ferramenta de negociação eletrônica Trademate, única plataforma atualmente que cumpre com o estabelecido na Resolução CMN citada, em seu art. 7º, §2º, I. A reunião iniciou-se com os representantes da B3 explicando que o Trademate é uma plataforma eletrônica de renda fixa que tem como objetivo ser um *home broker* para operações com títulos públicos e privados no mercado secundário. Explicaram que já está em funcionamento desde 2023 e vários *players* de mercado já a utilizam, como bancos, corretoras e formadores de mercado. O sr. Reinaldo questionou qual o *market share* de negociação do mercado secundário de títulos públicos que é transacionada dentro da plataforma, o qual o sr. Eduardo informou ser por volta de 20%. O Sr. Sérgio perguntou qual o spread na negociação dos títulos dentro da plataforma, sendo este a diferença em pontos percentuais da taxa de venda para a taxa de compra. O sr. Eduardo respondeu que a taxa máxima de spread de atuação dos *market makers* na negociação com os títulos públicos na plataforma é de 6 bps. O sr. Enzo questionou se havia algum custo para o uso da plataforma, o qual o sr. Eduardo informou que por volta da alta demanda pela plataforma de entidades RPPS ocasionada abruptamente pela novel Resolução, a B3 decidira não cobrar nenhum custo, por ora, para a operacionalização da plataforma para estes clientes. Contudo, não se dispensou a possibilidade de

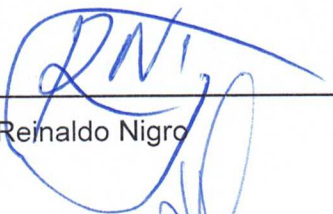


IPREJAN
Instituto de Previdência Municipal de Jandira
"Onício de Brito Vilas Boas"

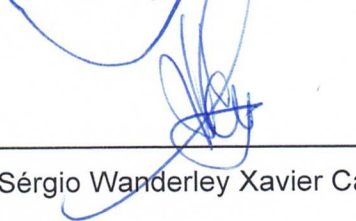
Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa, Jandira – SP Cep.: 06600-150
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43; Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908
e-mail: iprejan@iprejan.sp.gov.br



cobrança pelo uso da plataforma em data futura, ainda não definida. Foi demonstrado aos membros do Comitê as funcionalidades da plataforma para cotação e compra de títulos, como se dava a seleção das instituições financeiras para as cotações e outros detalhes da aplicação web. Findada a videochamada, foi discutido pelos membros as primeiras impressões do sistema da B3. A plataforma se mostrou bem intuitiva de usabilidade, não devendo ser de custosa aprendizagem para a negociação de compra de títulos. Todavia, como explicitado pelos representantes da B3, devido a ainda baixa adesão dos investidores institucionais a negociação dentro da plataforma, somado a uma estipulação pré-definida de spread financeiro de negociação com títulos públicos, há um grau de atenção quanto às taxas de juros negociadas na plataforma não sejam as mais atrativas, em comparação ao que acontece com a negociação direta com bancos e corretoras no mercado de balcão. Como não há necessidade urgente de se investir em títulos, os membros do Comitê decidiram por buscar a segunda alternativa apresentada no já citado inciso II do art. 7º, a compra de títulos públicos por meio de participação em oferta primária do Tesouro Nacional, através de instituições financeiras que sejam classificadas como S1 ou S2 antes de decidir se será dado o ingresso na plataforma da B3, mesmo porque a oferta de gratuidade da plataforma pode não ser mantida. Nada mais havendo a tratar, foi declarada a reunião encerrada às treze horas e doze minutos. Eu, Enzo Wilker Alves Félix, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada pelos membros do Comitê.



Reinaldo Nigro



Sérgio Wanderley Xavier Carneiro



Enzo Wilker Alves Felix